

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em

09/12/22

(Serviço)

LEI Nº: 1819 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE E IMPLOSÃO DE ROCHA LOCALIZADA NA AVENIDA DR. PITÁGORAS BARBOSA LIMA em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo Sub-Unidade

01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

2.04.01.15.451.0003.1.0010 - 4.4.90.51.00

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA -----R\$ 19.000,00

Total Geral Acrescido -----R\$ 19.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

2.04.02.17.512.0003.2.0037-208 - 4.4.90.51.00

INVESTIMENTO EM SANEAMENTO BÁSICO -----R\$ 9.394,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: -----R\$9.606,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de dezembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal